## Supremo Tribunal Federal

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO 859.173 ALAGOAS

RELATOR : MIN. ROBERTO BARROSO

RECTE.(S) :UNIÃO

Proc.(a/s)(es) :Advogado-geral da União

RECDO.(A/S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA DIAS E OUTRO(A/S)

ADV.(A/S) :THIAGO DE MENDONÇA VASCONCELOS E

Outro(A/S)

## **DECISÃO**:

O recurso extraordinário não pode ser provido, uma vez que as razões aduzidas pelo recorrente conflitam com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Diante do exposto, com base no art. 557, *caput*, do CPC e no art. 21, § 1º, do RI/STF, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 15 de outubro de 2015.

Ministro Luís Roberto Barroso Relator